



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 203/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para o Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas dos trabalhos das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **07:30hs do dia 18 de julho de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dolores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas dos trabalhos das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 089/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025
ABERTURA DIA: 18/07/2025 – 07:30hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 089/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025
ABERTURA DIA: 18/07/2025 – 07:30hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

conter vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 03 de julho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 089/2025

Pregão Presencial 037/2025

Menor Preço por lote

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas dos trabalhos das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Justificativa:

A presente contratação se faz necessária para garantir o abastecimento contínuo de materiais de expediente essenciais ao funcionamento das atividades administrativas das secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – MG.

Tais materiais são imprescindíveis para a execução dos serviços internos, elaboração de documentos, organização de processos, atendimento ao público e demais rotinas operacionais das repartições públicas. A ausência desses itens compromete diretamente a qualidade, a agilidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Considerando o volume e a diversidade de demandas das secretarias, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos materiais, de forma planejada e conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade de cada setor, promovendo melhor controle do estoque e otimização dos recursos públicos.

Assim, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços administrativos, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, em conformidade com as normas da administração pública.

DO OBJETO LICITADO

Lote 01

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
1.	6492	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 4-CX C/100	CX	15	28.40	426,00
2.	6494	ALMOFADA P/ CARIMBO	UN	5	24.66	123,33
3.	6497	APONTADOR C/ DEPOSITO DE BOA QUALIDADE CORES SORTIDAS	UN	50	4.60	230,00
4.	6504	BARBANTE DE ALGODÃO CRU COM TRAMA DE 8 FIOS-EM ROLOS ROLO DE 100GR	RL	100	13.66	1.366,67
5.	6505	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE 290 X 290	KG	5	63.66	318,33
6.	6507	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,2 300 MM	KG	15	64.46	967,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

7.	6511	BOBINA PARA CALCULADORA OFF 7 (CAIXA C/ 30 ROLOS)	CX	5	69.56	347,83
8.	6541	CD COM CAPA	UN	20	5.83	116,67
9.	6542	CHAVEIROS ORGANIZADORES DE CHAVE COM ETIQUETAS COLORIDAS COM 25 UNIDADES	CX	2	29.86	59,73
10.	6592	DVD VIRGEM COM CAPA	UN	20	9.70	194,00
11.	6611	ESTILETE 18MM	UN	20	23.66	473,33
12.	6614	ESTILETE ESTREITO COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA ANTIDESLIZANTE TAMANHO 13MM X 15CM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30	36.80	1.104,00
13.	6724	REGUA DE ACRILICO DE 30CM DE BOA QUALIDADE	UN	150	11.00	1.650,00
14.	6725	REGUA DE PLASTICO 60CM	UN	5	8.55	42,75
15.	6530	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS Á PILHA	UN	20	36.98	739,67
16.	3755	PRANCHETA	UN	60	16.86	1.012,00
17.	6597	ELASTICO PARA CEDULAS EM LATEX PURO Nº 18 COR AMARELA EM EMBALAGEM COM 1 KG	PCT.	50	40.30	2.015,00
18.	6658	LINHA DE NYLON 0,45MM ROLO COM 100 METROS	RL	20	19.70	394,00
19.	6666	MOLHA DEDO DE ESPUMA	UN	10	16.56	165,67
20.	6668	MOLHA DEDO DE GLICERINA CREME 12G	UN	20	11.30	226,00
21.	6709	PEN DRIVE 16 GIG	UN	30	34.20	1.026,00

Valor Total Estimado Lote 01: R\$ 12.997,98

Lote 02

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	6499	ARQUIVO MORTO OFICIO POLIONDA 350X130X250MM AZUL	UN	50	14.50	725,00
02	6698	PASTA ABA ACP TRANSPARENTE ELASTICA E MINI	UN	30	17.40	522,00
03	6699	PASTA ABA ACP TRANSPARENTE ELASTICA OFICIO 18MM	UN	30	11.36	341,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

04	6697	PASTA ABA ACP TRANSPARENTE ELASTICA PLASTICA E GRANDE	UN	30	18.60	558,00
05	6700	PASTA AZ TRILHO LOMBO LARGO PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT.	40	97.66	3.906,67
06	6702	PASTA CARTAO DUPLO PACOTE COM 20 UNIDADES (PASTA CLASSIFICADORA)	PCT.	100	178.10	17.810,00
07	6703	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS TRANSPARENTE 4 FUROS 0,12MM ENTRE FUROS COM QUATRO PRENDEDORES INTERNO DE PLASTICOS	UN	50	35.03	1.751,67
08	6701	PASTA C/ELASTICO DE PAPEL	UN	150	10.15	1.522,50
09	6704	PASTA PARA ARQUIVOS POLIONDA C/ 10 UNIDADES 35MM	PCT.	30	73.90	2.217,00
10	6706	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISORIAS	UN	20	33.13	662,67
11	6705	PASTA SANFONADA DE MESA COM EXPANSOR 12 DIVISORIAS A4	UN	5	76.51	382,58
12	6707	PASTA SANFONADA,POLIBRAS,PLASTICA,NEW LINE,DUPLICADA,186X245MM, 12 DIVISORIAS CRISTAL	UN	10	48.96	489,67
13	6708	PASTA SUSPENSA HASTE PLASTICAS C/GRAMPO COMPLETA 330 GRAMAS	UN	200	38.55	7.710,00

Valor Total Estimado Lote 02: R\$ 38.598,76

Lote 03

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	6502	BALÃO Nº9 CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT.	30	27.13	814,00
02	6665	MEIA PEROLA 10 MM (PACOTE COM 500 GRAMAS)	UN	50	59.03	2.951,67
03	6669	OLHINHOS MÓVEIS PARA ARTESANATOS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT.	200	20.16	4.033,34
04	6672	PACOTE DE BEXIGA LISA Nº6 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	80	18.95	1.516,00
05	6674	PACOTE DE BEXIGA LISA Nº7 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	80	18.96	1.517,34



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

06	6676	PALITO DE CHURASCO 25MM X 3MM DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT.	10	22.00	220,00
07	6678	PALITO DE PICOLE PCT C/100 UNIDADES	PCT.	50	21.93	1.096,67
08	6723	PURPURINA EM PÓ CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA (3 GRAMAS)	UN	30	16.21	486,50

Valor Total Estimado Lote 03: R\$ 12.635,52

Lote 04

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	6515	BOLA DE DECORAÇÃO DE NATAL COLORIDA,TAMANHO 10CM	UN	30	9.83	295,00
02	6512	BOLA DE DECORAÇÃO DE NATAL COLORIDA TAMANHO 6CM	UN	30	10.26	308,00
03	6514	BOLA DE DECORAÇÃO DE NATAL COLORIDA,TAMANHO 8CM	UN	30	10.06	302,00
04	6581	CORDÃO PISCA PISCA PARA ARVORE DE NATAL	UN	15	26.01	390,25
05	6600	ENFEITE DE NATAL FESTÃO GROSSO CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	30	18.25	547,50

Valor Total Estimado Lote 04: R\$ 1842,75

Lote 05

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	6490	AGENDA NA COR PRETA TAMANHO 14,8CM X 21CM	UN	15	53.96	809,50
02	6528	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS CAPA DURA	UN	50	21.13	1.056,67
03	6529	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS CAPA DURA DE ESPIRAL DE UMA MATERIA	UN	50	26.20	1.310,00
04	4568	LIVRO DE ATA OFICIO CAPA DURA PRETA PAUTADA FLS ENUMERADAS C/50 FOLHAS PACOTE COM 10	PCT.	20	164.90	3.298,00
05	6662	LIVRO DE PONTO DIARIO FORMATO 215MM 100FLS COM 2 ASSINATURAS	UN	20	36.33	726,67
06	6664	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	MT	20	39.53	790,67



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

07	6509	BLOCO ADESIVO POST IT-4 BLOCOS 38X50MM-50 FOLHAS CADA	UN	30	16.83	505,00
08	6603	ENVELOPE BRANCO 225MM X 110MM COM 250 ENVELOPES	CX	20	53.00	1.060,00
09	6602	ENVELOPE BRANCO E PARD0 185MM CAIXA COM 500 ENVELOPES	CX	15	248.66	3.730,00
10	6604	ENVELOPE MEIO A4 SACO KRAFT NATURAL 16,2 X 22CM CAIXA C/500 UNIDADES	CX	25	161.00	4.025,00
11	6606	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO E PARDO 24X34MM CAIXA C/500 UNIDADES	CX	6	229.00	1.374,00

Valor Total Estimado Lote 05: R\$ 18.685,51

Lote 06

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	6531	CANETA AZUL 0,7MM (FINA) CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	6	26.86	161,20
02	6532	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 FINA CX C/ 50 UINIDADES	CX	20	56.33	1.126,67
03	3322	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM, COR AZUL, CAIXA C/ 50 UNID.	CX	20	56.50	1.130,00
04	6533	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 PRETA CX C/50 UNIDADES	CX	20	56.33	1.126,67
05	6534	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 VERMELHA CX C/50 UNIDADES	CX	20	56.33	1.126,67
06	6535	CANETA HIDOGRAFICA PONTA GROSSA KIT COM VARIAS CORES	KIT	10	28.16	281,67
07	6536	CANETA HIDROGRAFICA PRETA (CANETÃO)	UN	30	8.51	255,50
08	6537	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO FLUORESCENTE 4MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	39.63	1.981,67
09	6538	CANETA RETROPROJETOR AZUL,PRETA E VERMELHA USO EM FILMES E TRANSPARENCIA	UN	100	9.33	933,33
10	6539	CANETINHA HIDROGRAFICA CAIXA COM 12 UINIDADES	CX	10	23.98	239,83
11	6525	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX/40 UNIDADES CARACTERISTICAS DA	CX	20	36.83	736,67



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

		BORRACHA MACIA E SUAVE				
12	6526	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO	UN	40	16.83	673,33
13	6583	CORETIVO FITA 5MMX4M	UN	20	16.66	333,33
14	6586	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DE AGUA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	38.30	191,50
15	6654	LAPIS DE COR CX. C/12 UNIDADES	CX	30	29.66	890,00
16	6657	LAPIS DE ESCREVER DE TABUADA COM BORRACHINHA NA PONTA POTE COM 72 LAPIS	CX	10	71.36	713,67
17	6649	GIZ DE CERA COLORIDO CX. C/12 UNIDADES	CX	50	13.06	653,34
18	6712	PINCEL ATÔMICO DE TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM C/12 UNIDADES COR AZUL	CX	20	63.70	1.274,00
19	6713	PINCEL ATÔMICO DE TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM C/12 UNIDADES COR PRETA	CX	30	63.66	1.910,00
20	6715	PINCEL ATOMICO DE TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM CX C/12 UNIDADES COR VERMELHA	CX	30	63.70	1.911,00
21	6716	PINCEL PARA PINTURA E ARTESANATO Nº10	UN	5	9.98	49,92
22	6717	PINCEL PARA PINTURA E ARTESANATO Nº2	UN	10	6.35	63,50
23	6718	PINCEL PARA PINTURA E ARTESANATO Nº4	UN	10	9.41	94,17
24	6719	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO ULTRA FINO 8MM	UN	5	24.30	121,50
25	6735	TINTA GUACHE 250ML CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PT	60	16.16	970,00
26	6736	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PT	80	7.73	618,66
27	6737	TINTA SPRAY USO GERAL CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	20	28.13	562,67

Valor Total Estimado Lote 06: R\$ 20.130,47



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Lote 07

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	6521	BOLA DE ISOPOR DE ENCAIXE 250MM	UN	30	32.53	976,00
02	6517	BOLA DE ISOPOR MACIÇA,TAMANHO 100CM	UN	30	2.93	88,00
03	6518	BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 50MM	UN	30	2.82	84,80
04	6519	BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 75MM	UN	30	2.78	83,50
05	6546	CLIPES GALVANIZADOS Nº 2 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	30	32.25	967,50
06	6544	CLIPES GALVANIZADOS Nº3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	10	33.11	331,17
07	6547	CLIPES GALVANIZADOS Nº6/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	6	35.03	210,20
08	6545	CLIPES GALVANIZADOS Nº8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	10	36.56	365,67
09	6722	PLACA DE ISOPOR 50X100CM X 15MM	UN	40	9.33	373,33

Valor Total Estimado Lote 07: R\$ 3480,17

Lote 08

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	6548	COLA BRANCA 1 KG	FR	10	33.16	331,67
02	6549	COLA BRANCA ESCOLAR 40 GRAMAS DE BOA QUALIDADE	UN	70	6.15	430,50
03	6550	COLA DE SILICONE LIQUIDA PARA ARTESANATO 60 ML	UN	10	8.41	84,17
04	6551	COLA FORTE INSTANTANEA 20 GRAMAS	UN	20	15.71	314,33
05	6554	COLA GLITER 35 GRAMAS CORES A DEFINIR PELE SECRETARIA	FR	50	7.91	395,84
06	6571	COLA GLITTER 23 GRAMAS COLORIDA CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	4	36.53	146,13
07	6574	COLA PARA EVA E ISOPOR 35 GRAMAS	UN	20	16.76	335,33
08	6578	COLA PERMANENTE PARA TECIDO 250	PT	10	35.70	357,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

		GRAMAS				
09	6629	FITA ADESIVA PEQUENA COLORIDA 12X10MM CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	20	3.60	72,00
10	6630	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UN	80	9.33	746,66
11	6786	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MM X 100M	UN	80	26.16	2.093,34
12	6632	FITA CREPE 18MM X 50 METROS CAIXA COM 72 ROLOS	CX	5	386.83	1.934,17
13	4530	FITA CREPE LARGA 48MM X 100M	UN	50	36.93	1.846,67
14	6636	FITA DE CETIM Nº 0 CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA 10 METROS POR ROLO	RL	10	15.96	159,67
15	6642	FITA DE CETIM Nº1 CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA ROLO DE 10 METROS	UN	30	14.00	420,00
16	6638	FITA DE CETIM Nº1 CORES A SER DEFINIR PELA SECRETARIA ROLO DE 10 METROS	RL	10	16.55	165,50
17	6738	FITA DE CETIM Nº5 CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA ROLO DE 10 METROS	RL	10	17.86	178,67
18	6640	FITA DE CETIM TAMANHO 22MM CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	30	19.63	589,00
19	6793	FITA DE CETIM TAMANHO 6MM CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	30	19.13	574,00
20	6644	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MM X 30M	UN	100	22.16	2.216,67
21	6646	FITILHO PLASTICO 05MMX50M CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	30	16.38	491,50
22	6720	PISTOLA DE COLA QUENTE PRETO TAMANHO 120X103 DE BOA QUALIDADE	UN	20	50.16	1.003,33
23	6721	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL	UN	2	99.11	198,23

Valor Total Estimado Lote 08: R\$ 15084,38

Lote 09

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	6543	CLAREADOR INCOLOR 500/ TINTA PARA	UN	4	46.20	184,80



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

		TECIDO 250ML				
02	6589	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO 120 ML	UN	2	29.26	58,53
03	6726	ROLO TECIDO DE TNT 40G, 50 METROS X 1,40 DE LARGURA CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	RL	15	121.50	1.822,50
04	6727	TELA PARA PINTURA 10X10	UN	50	13.13	656,67
05	6728	TELA PARA PINTURA 12X12	UN	50	19.13	956,67
06	6729	TELA PARA PINTURA 30X30	UN	50	23.30	1.165,00
07	6628	FIO SINSAL 2 MM ROLO 120 METROS	RL	20	33.96	679,33

Valor Total Estimado Lote 09: R\$ 5.523,50

Lote 10

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	6540	CARTOLINA PACOTE COM 100 UNI CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	100	124.00	12.400,00
02	6616	EVA COM GLITER PACOTE C/10 UNIDADES CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	50	64.00	3.200,00
03	6618	EVA LISO PACOTE C/10 UNIDADES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	50	45.86	2.293,34
04	6620	EVA TEXTURAS TOALHADO PACOTE COM 10 UNIDADES CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	30	70.33	2.110,00

Valor Total Estimado Lote 10: 20.003,34

Lote 11

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	6680	PAPEL CARTÃO 48X66 CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	60	5.00	300,00
02	6682	PAPEL CARTÃO BRILHO MASTER NO TAMANHO 50X66CM PACOTE COM 20 UNIDADES CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	30	68.93	2.068,00
03	6684	PAPEL CARTAO FOSCO 50X70 240 GRAMAS PACOTES COM 20 FOLHAS CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	50	47.41	2.370,84



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

04	6686	PAPEL CELOFANE 70X85 PCTE C/50 FLS CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA PACOTE COM 10 FOLHAS DE CADA	PCT.	30	63.93	1.918,00
05	6688	PAPEL COLCHE TAMANHO A4 FOSCO COM BRILHO E BRANCO PCTE COM 50 FOLHAS	PCT.	30	28.50	855,00
06	6687	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO POA 48CMX66CM PACOTES COM 20 FOLHAS CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	50	32.33	1.616,67
07	6739	PAPEL CREPOM CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	12	3.03	36,40
08	6689	PAPEL FOTOGRAFICO A4 BRILHANTE PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT.	30	34.33	1.030,00
09	6690	PAPEL KRAFT 150 GRS 76X112CM COM 100 FOLHAS	PCT.	10	43.16	431,67
10	6691	PAPEL KRAFT BOBINA 60CM X 140M 80GRS NATURAL	UN	20	99.83	1.996,67
11	6694	PAPEL PLÁSTICO CELOFANE TRANSPARENTE TAMANHO 11X20CM COM 100 UNIDADES	PCT.	100	26.33	2.633,33
12	6693	PAPEL PLÁSTICO CELOFANE TRANSPARENTE TAMANHO 20X30CM COM 100 UNIDADES	PCT.	100	31.63	3.163,33
13	6695	PAPEL PLÁSTICO CELOFANE TRANSPARENTE TAMANHO 40X60 CM COM 100 UNIDADES	PCT.	100	74.43	7.443,33
14	6692	PAPEL PLÁSTICO COM CELOFANE, TRANSPARENTE TAMANHO 80X80CM	UN	100	6.30	630,00
15	6696	PAPEL VERGE A4 210MM X 297MM PACOTE COM 50 FOLHAS CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	40	41.58	1.663,33
16	6648	FOLHA A4 BRANCA RESMA C/500 CX C/10 RESMAS 210X297MM	UN	130	342.36	44.507,67

Valor Total Estimado Lote 11: R\$ 72664,24

Lote 12

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
1.	6627	EXTRATO DE GRAMPOS TIPO ESPATULA NIQUELADO	UN	60	13.50	810,00
2.	6651	GRAPEADOR 26/6 DE MESA GRANDE	UN	10	33.36	333,67



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

3.	6652	GRAPEADOR 26/6 DE MESA PEQUENO	UN	50	29.63	1.481,67
4.	6710	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL CAP 50 FLS	UN	10	123.30	1.233,00
5.	6711	PERFURADOR PEQUENO PARA PAPEL CAP 20 FLS	UN	30	41.36	1.241,00
6.	6740	TESOURA AÇO INOX GRANDE	UN	12	23.16	278,00
7.	6730	TESOURA AÇO INOX PEQUENA	UN	10	20.83	208,33
8.	6731	TESOURA DE ONDA GRANDE	UN	10	49.66	496,67
9.	6732	TESOURA DE ONDA PEQUENA	UN	5	21.93	109,67
10.	6733	TESOURA DE PICOTAR INOX	UN	2	42.76	85,53
11.	6734	TESOURA SEM PONTA ARREDONDADA 23,5CM CABO PLASTICO	UN	50	35.33	1.766,67

Valor Total Estimado Lote 12: R\$ 8.044,21

1. DA ENTREGA

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Produto deverá ter garantia de fabricação;

Produto deverá ter prazo de validade no mínimo 03 (três) meses;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Caso a Comissão ou alguma secretaria achar necessário, após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será solicitado apresentação de amostra onde, será marcado data, local e horário de sua realização, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

A não apresentação de amostra caso solicitado, o licitante será desclassificado do item solicitado e repassado ao segundo colocado.

3.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

4.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

4.2.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3 O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

- A) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- B) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- C) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- D) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- E) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- F) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2. Fiscalização Administrativa

- A) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- B) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade na execução;

Qualidade;

Marca

7. Gestor do Contrato

7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8 Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

- a) O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - c.1) o prazo de validade;
 - c.2) a data da emissão;
 - c.3) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c.4) o período respectivo de execução do contrato;
 - c.5) o valor a pagar; e
 - c.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- g) Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos
- h) Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- i) As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- j) A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- k) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- l) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

m) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

II-RegularidadeTrabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

10.5. Declarações

a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014

Dores do Turvo, 03 de julho de 2025.

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA DE SAÚDE

GERSON COELHO
SECRETARIO DE TRANSPORTE

AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE OBRAS

WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE AGRICULTURA

HIGOR MOREIRA HELENO
SECRETARIO CULTURA

SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 089/2025

Pregão Presencial 037/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº _____ residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade _____ de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do

Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____ cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas dos trabalhos das secretarias da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

40.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA ENTREGA:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Produto deverá ter garantia de fabricação;

Produto deverá ter prazo de validade no mínimo 03 (três) meses;

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretário Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Testemunhas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 089/2025
Pregão Presencial 037/2025

Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas dos trabalhos das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dados da Empresa

Lote 01

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total

Lote 02

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total

(...)

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 089/2025

Pregão Presencial 037/2025

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas dos trabalhos das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, com sede na ____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 089/2025

Pregão Presencial 037/2025

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas dos trabalhos das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 089/2025

Pregão Presencial 037/2025

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas dos trabalhos das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(fora do envelope)

Processo nº 089/2025

Pregão Presencial 037/2025

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas dos trabalhos das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas dos trabalhos das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Data: 05 de maio de 2024.

A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – MG, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, realizará a aquisição de materiais de expediente necessários para suprir as demandas operacionais das diversas secretarias municipais.

Essa medida tem como objetivo assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, oferecendo suporte adequado aos servidores no desempenho de suas funções. Os materiais adquiridos contemplam itens essenciais ao cotidiano das repartições públicas, como papel, canetas, pastas, grampeadores, entre outros, fundamentais para a organização e execução dos trabalhos.

A compra será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, respeitando as normas de compras públicas e promovendo a transparência na gestão dos recursos municipais.

Com essa iniciativa, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e fortalecendo a estrutura administrativa do município.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de agosto de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades administrativas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para garantir o abastecimento contínuo de materiais de expediente essenciais ao funcionamento das atividades administrativas das secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo – MG.

Tais materiais são imprescindíveis para a execução dos serviços internos, elaboração de documentos, organização de processos, atendimento ao público e demais rotinas operacionais das repartições públicas. A ausência desses itens compromete diretamente a qualidade, a agilidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Considerando o volume e a diversidade de demandas das secretarias, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos materiais, de forma planejada e conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade de cada setor, promovendo melhor controle do estoque e otimização dos recursos públicos.

Assim, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços administrativos, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, em conformidade com as



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

normas da administração pública.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Lote 01

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
1.	6492	ALFINETE DE SEGURANÇA N° 4-CX C/100	CX	15
2.	6494	ALMOFADA P/ CARIMBO	UN	5
3.	6497	APONTADOR C/ DEPOSITO DE BOA QUALIDADE CORES SORTIDAS	UN	50
4.	6504	BARBANTE DE ALGODÃO CRU COM TRAMA DE 8 FIOS-EM ROLOS ROLO DE 100GR	RL	100
5.	6505	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE 290 X 290	KG	5
6.	6507	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,2 300 MM	KG	15
7.	6511	BOBINA PARA CALCULADORA OFF 7 (CAIXA C/ 30 ROLOS)	CX	5
8.	6541	CD COM CAPA	UN	20
9.	6542	CHAVEIROS ORGANIZADORES DE CHAVE COM ETIQUETAS COLORIDAS COM 25 UNIDADES	CX	2
10.	6592	DVD VIRGEM COM CAPA	UN	20
11.	6611	ESTILETE 18MM	UN	20
12.	6614	ESTILETE ESTREITO COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA ANTIDESLIZANTE TAMANHO 13MM X 15CM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30
13.	6724	REGUA DE ACRILICO DE 30CM DE BOA QUALIDADE	UN	150
14.	6725	REGUA DE PLASTICO 60CM	UN	5
15.	6530	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS Á PILHA	UN	20
16.	3755	PRANCHETA	UN	60
17.	6597	ELASTICO PARA CEDULAS EM LATEX PURO N° 18 COR AMARELA EM EMBALAGEM COM 1 KG	PCT.	50



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

18.	6658	LINHA DE NYLON 0,45MM ROLO COM 100 METROS	RL	20
19.	6666	MOLHA DEDO DE ESPUMA	UN	10
20.	6668	MOLHA DEDO DE GLICERINA CREME 12G	UN	20
21.	6709	PEN DRIVE 16 GIG	UN	30

Lote 02

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
01	6499	ARQUIVO MORTO OFICIO POLIONDA 350X130X250MM AZUL	UN	50
02	6698	PASTA ABA ACP TRANSPARENTE ELASTICA E MINI	UN	30
03	6699	PASTA ABA ACP TRANSPARENTE ELASTICA OFICIO 18MM	UN	30
04	6697	PASTA ABA ACP TRANSPARENTE ELASTICA PLASTICA E GRANDE	UN	30
05	6700	PASTA AZ TRILHO LOMBO LARGO PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT.	40
06	6702	PASTA CARTAO DUPLO PACOTE COM 20 UNIDADES (PASTA CLASSIFICADORA)	PCT.	100
07	6703	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS TRANSPARENTE 4 FUROS 0,12MM ENTRE FUROS COM QUATRO PRENEDORES INTERNO DE PLASTICOS	UN	50
08	6701	PASTA C/ELASTICO DE PAPEL	UN	150
09	6704	PASTA PARA ARQUIVOS POLIONDA C/ 10 UNIDADES 35MM	PCT.	30
10	6706	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISORIAS	UN	20
11	6705	PASTA SANFONADA DE MESA COM EXPANSOR 12 DIVISORIAS A4	UN	5
12	6707	PASTASANFONADA,POLIBRAS,PLASTICA,NEW LINE,DUPLICADA,186X245MM, 12 DIVISORIAS CRISTAL	UN	10
13	6708	PASTA SUSPENSA HASTE PLASTICAS C/GRAMPO COMPLETA 330 GRAMAS	UN	200



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Lote 03

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
01	6502	BALÃO Nº9 CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT.	30
02	6665	MEIA PEROLA 10 MM (PACOTE COM 500 GRAMAS)	UN	50
03	6669	OLHINHOS MÓVEIS PARA ARTESANATOS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT.	200
04	6672	PACOTE DE BEXIGA LISA Nº6 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	80
05	6674	PACOTE DE BEXIGA LISA Nº7 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	80
06	6676	PALITO DE CHURASCO 25MM X 3MM DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT.	10
07	6678	PALITO DE PICOLE PCT C/100 UNIDADES	PCT.	50
08	6723	PURPURINA EM PÓ CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA (3 GRAMAS)	UN	30

Lote 04

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
01	6515	BOLA DE DECORAÇÃO DE NATAL COLORIDA,TAMANHO 10CM	UN	30
02	6512	BOLA DE DECORAÇÃO DE NATAL COLORIDA TAMANHO 6CM	UN	30
03	6514	BOLA DE DECORAÇÃO DE NATAL COLORIDA,TAMANHO 8CM	UN	30
04	6581	CORDÃO PISCA PISCA PARA ARVORE DE NATAL	UN	15
05	6600	ENFEITE DE NATAL FESTÃO GROSSO CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	30

Lote 05

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
------	-----	-----------	-----	------------



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

01	6490	AGENDA NA COR PRETA TAMANHO 14,8CM X 21CM	UN	15
02	6528	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS CAPA DURA	UN	50
03	6529	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS CAPA DURA DE ESPIRAL DE UMA MATERIA	UN	50
04	4568	LIVRO DE ATA OFICIO CAPA DURA PRETA PAUTADA FLS ENUMERADAS C/50 FOLHAS PACOTE COM 10	PCT.	20
05	6662	LIVRO DE PONTO DIARIO FORMATO 215MM 100FLS COM 2 ASSINATURAS	UN	20
06	6664	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	MT	20
07	6509	BLOCO ADESIVO POST IT-4 BLOCOS 38X50MM-50 FOLHAS CADA	UN	30
08	6603	ENVELOPE BRANCO 225MM X 110MM COM 250 ENVELOPES	CX	20
09	6602	ENVELOPE BRANCO E PARDOS 185MM CAIXA COM 500 ENVELOPES	CX	15
10	6604	ENVELOPE MEIO A4 SACO KRAFT NATURAL 16,2 X 22CM CAIXA C/500 UNIDADES	CX	25
11	6606	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO E PARDOS 24X34MM CAIXA C/500 UNIDADES	CX	6

Lote 06

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
01	6531	CANETA AZUL 0,7MM (FINA) CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	6
02	6532	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 FINA CX C/ 50 UNIDADES	CX	20
03	3322	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM, COR AZUL, CAIXA C/ 50 UNID.	CX	20
04	6533	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 PRETA CX C/50 UNIDADES	CX	20
05	6534	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 VERMELHA CX C/50 UNIDADES	CX	20
06	6535	CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA KIT COM VARIAS CORES	KIT	10
07	6536	CANETA HIDROGRAFICA PRETA (CANETÃO)	UN	30
08	6537	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO FLUORESCENTE 4MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

09	6538	CANETA RETROPROJETOR AZUL,PRETA E VERMELHA USO EM FILMES E TRANSPARENCIA	UN	100
10	6539	CANETINHA HIDROGRAFICA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10
11	6525	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX/40 UNIDADES CARACTERISTICAS DA BORRACHA MACIA E SUAVE	CX	20
12	6526	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO	UN	40
13	6583	CORETIVO FITA 5MMX4M	UN	20
14	6586	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DE AGUA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5
15	6654	LAPIS DE COR CX. C/12 UNIDADES	CX	30
16	6657	LAPIS DE ESCREVER DE TABUADA COM BORRACHINHA NA PONTA POTE COM 72 LAPIS	CX	10
17	6649	GIZ DE CERA COLORIDO CX. C/12 UNIDADES	CX	50
18	6712	PINCEL ATÔMICO DE TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM C/12 UNIDADES COR AZUL	CX	20
19	6713	PINCEL ATÔMICO DE TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM C/12 UNIDADES COR PRETA	CX	30
20	6715	PINCEL ATOMICO DE TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM CX C/12 UNIDADES COR VERMELHA	CX	30
21	6716	PINCEL PARA PINTURA E ARTESANATO Nº10	UN	5
22	6717	PINCEL PARA PINTURA E ARTESANATO Nº2	UN	10
23	6718	PINCEL PARA PINTURA E ARTESANATO Nº4	UN	10
24	6719	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO ULTRA FINO 8MM	UN	5
25	6735	TINTA GUACHE 250ML CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PT	60
26	6736	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PT	80
27	6737	TINTA SPRAY USO GERAL CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	20



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Lote 07

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
01	6521	BOLA DE ISOPOR DE ENCAIXE 250MM	UN	30
02	6517	BOLA DE ISOPOR MACIÇA, TAMANHO 100CM	UN	30
03	6518	BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 50MM	UN	30
04	6519	BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 75MM	UN	30
05	6546	CLIPES GALVANIZADOS Nº 2 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	30
06	6544	CLIPES GALVANIZADOS Nº3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	10
07	6547	CLIPES GALVANIZADOS Nº6/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	6
08	6545	CLIPES GALVANIZADOS Nº8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	10
09	6722	PLACA DE ISOPOR 50X100CM X 15MM	UN	40

Lote 08

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
01	6548	COLA BRANCA 1 KG	FR	10
02	6549	COLA BRANCA ESCOLAR 40 GRAMAS DE BOA QUALIDADE	UN	70
03	6550	COLA DE SILICONE LIQUIDA PARA ARTESANATO 60 ML	UN	10
04	6551	COLA FORTE INSTANTANEA 20 GRAMAS	UN	20
05	6554	COLA GLITER 35 GRAMAS CORES A DEFINIR PELE SECRETARIA	FR	50
06	6571	COLA GLITTER 23 GRAMAS COLORIDA CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	4
07	6574	COLA PARA EVA E ISOPOR 35 GRAMAS	UN	20
08	6578	COLA PERMANENTE PARA TECIDO 250 GRAMAS	PT	10
09	6629	FITA ADESIVA PEQUENA COLORIDA 12X10MM CORES A DEFENIR PELA SECRETARIA	UN	20
10	6630	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UN	80



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

11	6786	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MM X 100M	UN	80
12	6632	FITA CREPE 18MM X 50 METROS CAIXA COM 72 ROLOS	CX	5
13	4530	FITA CREPE LARGA 48MM X 100M	UN	50
14	6636	FITA DE CETIM Nº 0 CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA 10 METROS POR ROLO	RL	10
15	6642	FITA DE CETIM Nº1 CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA ROLO DE 10 METROS	UN	30
16	6638	FITA DE CETIM Nº1 CORES A SER DEFINIR PELA SECRETARIA ROLO DE 10 METROS	RL	10
17	6738	FITA DE CETIM Nº5 CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA ROLO DE 10 METROS	RL	10
18	6640	FITA DE CETIM TAMANHO 22MM CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	30
19	6793	FITA DE CETIM TAMANHO 6MM CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	30
20	6644	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MM X 30M	UN	100
21	6646	FITILHO PLASTICO 05MMX50M CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	30
22	6720	PISTOLA DE COLA QUENTE PRETO TAMANHO 120X103 DE BOA QUALIDADE	UN	20
23	6721	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL	UN	2

Lote 09

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
01	6543	CLAREADOR INCOLOR 500/ TINTA PARA TECIDO 250ML	UN	4
02	6589	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO 120 ML	UN	2
03	6726	ROLO TECIDO DE TNT 40G, 50 METROS X 1,40 DE LARGURA CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	RL	15
04	6727	TELA PARA PINTURA 10X10	UN	50
05	6728	TELA PARA PINTURA 12X12	UN	50



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

06	6729	TELA PARA PINTURA 30X30	UN	50
07	6628	FIO SINSAL 2 MM ROLO 120 METROS	RL	20

Lote 10

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
01	6540	CARTOLINA PACOTE COM 100 UNI CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	100
02	6616	EVA COM GLITER PACOTE C/10 UNIDADES CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	50
03	6618	EVA LISO PACOTE C/10 UNIDADES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	50
04	6620	EVA TEXTURAS TOALHADO PACOTE COM 10 UNIDADES CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	30

Lote 11

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
01	6680	PAPEL CARTÃO 48X66 CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	60
02	6682	PAPEL CARTÃO BRILHO MASTER NO TAMANHO 50X66CM PACOTE COM 20 UNIDADES CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	30
03	6684	PAPEL CARTAO FOSCO 50X70 240 GRAMAS PACOTES COM 20 FOLHAS CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	50
04	6686	PAPEL CELOFANE 70X85 PCTE C/50 FLS CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA PACOTE COM 10 FOLHAS DE CADA	PCT.	30
05	6688	PAPEL COLCHE TAMANHO A4 FOSCO COM BRILHO E BRANCO PCTE COM 50 FOLHAS	PCT.	30
06	6687	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO POA 48CMX66CM PACOTES COM 20 FOLHAS CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	50
07	6739	PAPEL CREPOM CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	12
08	6689	PAPEL FOTOGRAFICO A4 BRILHANTE PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT.	30
09	6690	PAPEL KRAFT 150 GRS 76X112CM COM 100 FOLHAS	PCT.	10



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

10	6691	PAPEL KRAFT BOBINA 60CM X 140M 80GRS NATURAL	UN	20
11	6694	PAPEL PLÁSTICO CELOFANE TRANSPARENTE TAMANHO 11X20CM COM 100 UNIDADES	PCT.	100
12	6693	PAPEL PLÁSTICO CELOFANE TRANSPARENTE TAMANHO 20X30CM COM 100 UNIDADES	PCT.	100
13	6695	PAPEL PLÁSTICO CELOFANE TRANSPARENTE TAMANHO 40X60 CM COM 100 UNIDADES	PCT.	100
14	6692	PAPEL PLÁSTICO COM CELOFANE,TRANSPARENTE TAMANHO 80X80CM	UN	100
15	6696	PAPEL VERGE A4 210MM X 297MM PACOTE COM 50 FOLHAS CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	40
16	6648	FOLHA A4 BRANCA RESMA C/500 CX C/10 RESMAS 210X297MM	UN	130

Lote 12

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
1.	6627	EXTRATO DE GRAMPOS TIPO ESPATULA NIQUELADO	UN	60
2.	6651	GRAPEADOR 26/6 DE MESA GRANDE	UN	10
3.	6652	GRAPEADOR 26/6 DE MESA PEQUENO	UN	50
4.	6710	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL CAP 50 FLS	UN	10
5.	6711	PERFURADOR PEQUENO PARA PAPEL CAP 20 FLS	UN	30
6.	6740	TESOURA AÇO INOX GRANDE	UN	12
7.	6730	TESOURA AÇO INOX PEQUENA	UN	10
8.	6731	TESOURA DE ONDA GRANDE	UN	10
9.	6732	TESOURA DE ONDA PEQUENA	UN	5
10.	6733	TESOURA DE PICOTAR INOX	UN	2
11.	6734	TESOURA SEM PONTA ARREDONDADA 23,5CM CABO PLASTICO	UN	50



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

GERSON COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GABRIEL MAROTTA MAGALHAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas dos trabalhos das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 05 de maio de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades administrativas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais de expediente é necessária para suprir as demandas cotidianas das atividades administrativas desenvolvidas pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo – MG. Tais materiais são indispensáveis para o bom funcionamento dos setores públicos, permitindo a organização, registro e tramitação de documentos, atendimento ao público, planejamento de ações, entre outras atividades inerentes à administração pública.

A falta desses insumos compromete diretamente a execução dos serviços, ocasionando prejuízos ao andamento dos trabalhos internos e à prestação de serviços à população. Diante disso, é imprescindível garantir o fornecimento contínuo e adequado desses materiais, conforme as quantidades e especificações definidas no Termo de Referência, de forma a assegurar a regularidade e a eficiência das ações administrativas.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação para fornecimento de materiais de expediente se configura como uma necessidade estratégica para a manutenção da operação regular das secretarias municipais e a continuidade dos serviços prestados à população de Dolores do Turvo – MG. A ausência de materiais adequados pode gerar interrupções no fluxo de trabalho administrativo, impactando diretamente na eficiência dos processos internos e na qualidade dos serviços ofertados à comunidade.

Além disso, a correta aquisição e distribuição desses materiais são fundamentais para o cumprimento das metas administrativas estabelecidas no plano de gestão municipal, proporcionando aos servidores públicos as ferramentas necessárias para desempenharem suas funções com eficiência e organização. Assim, a contratação de um fornecedor especializado não só atende à demanda emergente das secretarias, mas também contribui para a manutenção da ordem pública e a otimização dos recursos municipais.

Dessa forma, a aquisição desses materiais se configura como uma necessidade imprescindível para o bom andamento dos processos administrativos, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Lote 01

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
1.	6492	ALFINETE DE SEGURANÇA N° 4-CX C/100	CX	15
2.	6494	ALMOFADA P/ CARIMBO	UN	5
3.	6497	APONTADOR C/ DEPOSITO DE BOA QUALIDADE CORES SORTIDAS	UN	50
4.	6504	BARBANTE DE ALGODÃO CRU COM TRAMA DE 8 FIOS-EM ROLOS ROLO DE 100GR	RL	100
5.	6505	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE 290 X 290	KG	5
6.	6507	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,2 300 MM	KG	15
7.	6511	BOBINA PARA CALCULADORA OFF 7 (CAIXA C/ 30 ROLOS)	CX	5
8.	6541	CD COM CAPA	UN	20
9.	6542	CHAVEIROS ORGANIZADORES DE CHAVE COM ETIQUETAS	CX	2



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

		COLORIDAS COM 25 UNIDADES		
10.	6592	DVD VIRGEM COM CAPA	UN	20
11.	6611	ESTILETE 18MM	UN	20
12.	6614	ESTILETE ESTREITO COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA ANTIDESLIZANTE TAMANHO 13MM X 15CM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30
13.	6724	REGUA DE ACRILICO DE 30CM DE BOA QUALIDADE	UN	150
14.	6725	REGUA DE PLASTICO 60CM	UN	5
15.	6530	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS Á PILHA	UN	20
16.	3755	PRANCHETA	UN	60
17.	6597	ELASTICO PARA CEDULAS EM LATEX PURO Nº 18 COR AMARELA EM EMBALAGEM COM 1 KG	PCT.	50
18.	6658	LINHA DE NYLON 0,45MM ROLO COM 100 METROS	RL	20
19.	6666	MOLHA DEDO DE ESPUMA	UN	10
20.	6668	MOLHA DEDO DE GLICERINA CREME 12G	UN	20
21.	6709	PEN DRIVE 16 GIG	UN	30

Lote 02

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
01	6499	ARQUIVO MORTO OFICIO POLIONDA 350X130X250MM AZUL	UN	50
02	6698	PASTA ABA ACP TRANSPARENTE ELASTICA E MINI	UN	30
03	6699	PASTA ABA ACP TRANSPARENTE ELASTICA OFICIO 18MM	UN	30
04	6697	PASTA ABA ACP TRANSPARENTE ELASTICA PLASTICA E GRANDE	UN	30
05	6700	PASTA AZ TRILHO LOMBO LARGO PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT.	40
06	6702	PASTA CARTAO DUPLO PACOTE COM 20 UNIDADES (PASTA CLASSIFICADORA)	PCT.	100
07	6703	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS TRANSPARENTE 4 FUROS 0,12MM ENTRE FUROS COM QUATRO PRENEDORES INTERNO DE PLASTICOS	UN	50
08	6701	PASTA C/ELASTICO DE PAPEL	UN	150



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

09	6704	PASTA PARA ARQUIVOS POLIONDA C/ 10 UNIDADES 35MM	PCT.	30
10	6706	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISORIAS	UN	20
11	6705	PASTA SANFONADA DE MESA COM EXPANSOR 12 DIVISORIAS A4	UN	5
12	6707	PASTASANFONADA,POLIBRAS,PLASTICA,NEW LINE,DUPLICADA,186X245MM, 12 DIVISORIAS CRISTAL	UN	10
13	6708	PASTA SUSPensa HASTE PLASTICAS C/GRAMPO COMPLETA 330 GRAMAS	UN	200

Lote 03

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
01	6502	BALÃO Nº9 CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT.	30
02	6665	MEIA PEROLA 10 MM (PACOTE COM 500 GRAMAS)	UN	50
03	6669	OLHINHOS MÓVEIS PARA ARTESANATOS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT.	200
04	6672	PACOTE DE BEXIGA LISA Nº6 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	80
05	6674	PACOTE DE BEXIGA LISA Nº7 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	80
06	6676	PALITO DE CHURASCO 25MM X 3MM DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT.	10
07	6678	PALITO DE PICOLE PCT C/100 UNIDADES	PCT.	50
08	6723	PURPURINA EM PÓ CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA (3 GRAMAS)	UN	30

Lote 04

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
01	6515	BOLA DE DECORAÇÃO DE NATAL COLORIDA,TAMANHO 10CM	UN	30
02	6512	BOLA DE DECORAÇÃO DE NATAL COLORIDA TAMANHO 6CM	UN	30
03	6514	BOLA DE DECORAÇÃO DE NATAL COLORIDA,TAMANHO 8CM	UN	30
04	6581	CORDÃO PISCA PISCA PARA ARVORE DE NATAL	UN	15



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

05	6600	ENFEITE DE NATAL FESTÃO GROSSO CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	30
----	------	--	----	----

Lote 05

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
01	6490	AGENDA NA COR PRETA TAMANHO 14,8CM X 21CM	UN	15
02	6528	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS CAPA DURA	UN	50
03	6529	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS CAPA DURA DE ESPIRAL DE UMA MATERIA	UN	50
04	4568	LIVRO DE ATA OFICIO CAPA DURA PRETA PAUTADA FLS ENUMERADAS C/50 FOLHAS PACOTE COM 10	PCT.	20
05	6662	LIVRO DE PONTO DIARIO FORMATO 215MM 100FLS COM 2 ASSINATURAS	UN	20
06	6664	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	MT	20
07	6509	BLOCO ADESIVO POST IT-4 BLOCOS 38X50MM-50 FOLHAS CADA	UN	30
08	6603	ENVELOPE BRANCO 225MM X 110MM COM 250 ENVELOPES	CX	20
09	6602	ENVELOPE BRANCO E PARD0 185MM CAIXA COM 500 ENVELOPES	CX	15
10	6604	ENVELOPE MEIO A4 SACO KRAFT NATURAL 16,2 X 22CM CAIXA C/500 UNIDADES	CX	25
11	6606	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO E PARD0 24X34MM CAIXA C/500 UNIDADES	CX	6

Lote 06

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
01	6531	CANETA AZUL 0,7MM (FINA) CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	6
02	6532	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 FINA CX C/ 50 UNIDADES	CX	20
03	3322	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM, COR AZUL, CAIXA C/ 50 UNID.	CX	20
04	6533	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 PRETA CX C/50 UNIDADES	CX	20
05	6534	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 VERMELHA CX C/50 UNIDADES	CX	20
06	6535	CANETA HIDOGRAFICA PONTA GROSSA KIT COM VARIAS CORES	KIT	10



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

07	6536	CANETA HIDROGRAFICA PRETA (CANETÃO)	UN	30
08	6537	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO FLUORESCENTE 4MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50
09	6538	CANETA RETROPROJETOR AZUL,PRETA E VERMELHA USO EM FILMES E TRANSPARENCIA	UN	100
10	6539	CANETINHA HIDROGRAFICA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10
11	6525	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX/40 UNIDADES CARACTERISTICAS DA BORRACHA MACIA E SUAVE	CX	20
12	6526	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO	UN	40
13	6583	CORETIVO FITA 5MMX4M	UN	20
14	6586	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DE AGUA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5
15	6654	LAPIS DE COR CX. C/12 UNIDADES	CX	30
16	6657	LAPIS DE ESCREVER DE TABUADA COM BORRACHINHA NA PONTA POTE COM 72 LAPIS	CX	10
17	6649	GIZ DE CERA COLORIDO CX. C/12 UNIDADES	CX	50
18	6712	PINCEL ATÔMICO DE TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM C/12 UNIDADES COR AZUL	CX	20
19	6713	PINCEL ATÔMICO DE TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM C/12 UNIDADES COR PRETA	CX	30
20	6715	PINCEL ATOMICO DE TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM CX C/12 UNIDADES COR VERMELHA	CX	30
21	6716	PINCEL PARA PINTURA E ARTESANATO Nº10	UN	5
22	6717	PINCEL PARA PINTURA E ARTESANATO Nº2	UN	10
23	6718	PINCEL PARA PINTURA E ARTESANATO Nº4	UN	10
24	6719	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO ULTRA FINO 8MM	UN	5
25	6735	TINTA GUACHE 250ML CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PT	60
26	6736	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PT	80
27	6737	TINTA SPRAY USO GERAL CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	20

Lote 07

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
------	-----	-----------	-----	------------



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

01	6521	BOLA DE ISOPOR DE ENCAIXE 250MM	UN	30
02	6517	BOLA DE ISOPOR MACIÇA, TAMANHO 100CM	UN	30
03	6518	BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 50MM	UN	30
04	6519	BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 75MM	UN	30
05	6546	CLIPES GALVANIZADOS Nº 2 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	30
06	6544	CLIPES GALVANIZADOS Nº3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	10
07	6547	CLIPES GALVANIZADOS Nº6/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	6
08	6545	CLIPES GALVANIZADOS Nº8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	10
09	6722	PLACA DE ISOPOR 50X100CM X 15MM	UN	40

Lote 08

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
01	6548	COLA BRANCA 1 KG	FR	10
02	6549	COLA BRANCA ESCOLAR 40 GRAMAS DE BOA QUALIDADE	UN	70
03	6550	COLA DE SILICONE LIQUIDA PARA ARTESANATO 60 ML	UN	10
04	6551	COLA FORTE INSTANTANEA 20 GRAMAS	UN	20
05	6554	COLA GLITER 35 GRAMAS CORES A DEFINIR PELE SECRETARIA	FR	50
06	6571	COLA GLITTER 23 GRAMAS COLORIDA CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	4
07	6574	COLA PARA EVA E ISOPOR 35 GRAMAS	UN	20
08	6578	COLA PERMANENTE PARA TECIDO 250 GRAMAS	PT	10
09	6629	FITA ADESIVA PEQUENA COLORIDA 12X10MM CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	20
10	6630	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UN	80
11	6786	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MM X 100M	UN	80
12	6632	FITA CREPE 18MM X 50 METROS CAIXA COM 72 ROLOS	CX	5
13	4530	FITA CREPE LARGA 48MM X 100M	UN	50
14	6636	FITA DE CETIM Nº 0 CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA 10 METROS POR ROLO	RL	10



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

15	6642	FITA DE CETIM Nº1 CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA ROLO DE 10 METROS	UN	30
16	6638	FITA DE CETIM Nº1 CORES A SER DEFINIR PELA SECRETARIA ROLO DE 10 METROS	RL	10
17	6738	FITA DE CETIM Nº5 CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA ROLO DE 10 METROS	RL	10
18	6640	FITA DE CETIM TAMANHO 22MM CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	30
19	6793	FITA DE CETIM TAMANHO 6MM CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	30
20	6644	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MM X 30M	UN	100
21	6646	FITILHO PLASTICO 05MMX50M CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	30
22	6720	PISTOLA DE COLA QUENTE PRETO TAMANHO 120X103 DE BOA QUALIDADE	UN	20
23	6721	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL	UN	2

Lote 09

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
01	6543	CLAREADOR INCOLOR 500/ TINTA PARA TECIDO 250ML	UN	4
02	6589	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO 120 ML	UN	2
03	6726	ROLO TECIDO DE TNT 40G, 50 METROS X 1,40 DE LARGURA CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	RL	15
04	6727	TELA PARA PINTURA 10X10	UN	50
05	6728	TELA PARA PINTURA 12X12	UN	50
06	6729	TELA PARA PINTURA 30X30	UN	50
07	6628	FIO SINSAL 2 MM ROLO 120 METROS	RL	20

Lote 10

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
01	6540	CARTOLINA PACOTE COM 100 UNI CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	100
02	6616	EVA COM GLITER PACOTE C/10 UNIDADES CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	50



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

03	6618	EVA LISO PACOTE C/10 UNIDADES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	50
04	6620	EVA TEXTURAS TOALHADO PACOTE COM 10 UNIDADES CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	30

Lote 11

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
01	6680	PAPEL CARTÃO 48X66 CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	60
02	6682	PAPEL CARTÃO BRILHO MASTER NO TAMANHO 50X66CM PACOTE COM 20 UNIDADES CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	30
03	6684	PAPEL CARTAO FOSCO 50X70 240 GRAMAS PACOTES COM 20 FOLHAS CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	50
04	6686	PAPEL CELOFANE 70X85 PCTE C/50 FLS CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA PACOTE COM 10 FOLHAS DE CADA	PCT.	30
05	6688	PAPEL COLCHE TAMANHO A4 FOSCO COM BRILHO E BRANCO PCTE COM 50 FOLHAS	PCT.	30
06	6687	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO POA 48CMX66CM PACOTES COM 20 FOLHAS CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	50
07	6739	PAPEL CREPOM CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	12
08	6689	PAPEL FOTOGRAFICO A4 BRILHANTE PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT.	30
09	6690	PAPEL KRAFT 150 GRS 76X112CM COM 100 FOLHAS	PCT.	10
10	6691	PAPEL KRAFT BOBINA 60CM X 140M 80GRS NATURAL	UN	20
11	6694	PAPEL PLÁSTICO CELOFANE TRANSPARENTE TAMANHO 11X20CM COM 100 UNIDADES	PCT.	100
12	6693	PAPEL PLÁSTICO CELOFANE TRANSPARENTE TAMANHO 20X30CM COM 100 UNIDADES	PCT.	100
13	6695	PAPEL PLÁSTICO CELOFANE TRANSPARENTE TAMANHO 40X60 CM COM 100 UNIDADES	PCT.	100
14	6692	PAPEL PLÁSTICO COM CELOFANE, TRANSPARENTE TAMANHO 80X80CM	UN	100
15	6696	PAPEL VERGE A4 210MM X 297MM PACOTE COM 50 FOLHAS CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	PCT.	40
16	6648	FOLHA A4 BRANCA RESMA C/500 CX C/10 RESMAS 210X297MM	UN	130

Lote 12



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Item	Cod	Descrição	Uni	Quantidade
1.	6627	EXTRATO DE GRAMPOS TIPO ESPATULA NIQUELADO	UN	60
2.	6651	GRAPEADOR 26/6 DE MESA GRANDE	UN	10
3.	6652	GRAPEADOR 26/6 DE MESA PEQUENO	UN	50
4.	6710	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL CAP 50 FLS	UN	10
5.	6711	PERFURADOR PEQUENO PARA PAPEL CAP 20 FLS	UN	30
6.	6740	TESOURA AÇO INOX GRANDE	UN	12
7.	6730	TESOURA AÇO INOX PEQUENA	UN	10
8.	6731	TESOURA DE ONDA GRANDE	UN	10
9.	6732	TESOURA DE ONDA PEQUENA	UN	5
10.	6733	TESOURA DE PICOTAR INOX	UN	2
11.	6734	TESOURA SEM PONTA ARREDONDADA 23,5CM CABO PLASTICO	UN	50

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela aquisição de materiais de expediente, conforme especificado neste processo, fundamenta-se na análise das necessidades operacionais das secretarias da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo – MG e nos princípios de eficiência e economicidade que orientam a gestão pública.

Justificativa Técnica:

Os materiais de expediente são itens essenciais para o funcionamento diário das atividades administrativas da Prefeitura. Cada secretaria necessita de materiais específicos para o desempenho de suas funções, como papel, canetas, pastas, grampeadores, entre outros. A solução proposta atende a essas necessidades de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento à população. A escolha dos itens levou em consideração a durabilidade, a qualidade e a versatilidade dos materiais, de modo a oferecer o melhor desempenho nas tarefas realizadas pelos servidores municipais.

Justificativa Econômica:

A opção pela aquisição de materiais de expediente através deste processo licitatório visa garantir a obtenção dos produtos com o melhor custo-benefício, respeitando os limites orçamentários da Prefeitura. A modalidade de compra parcelada, por meio de fornecedores especializados, assegura o controle do estoque e evita o desperdício de recursos públicos. A comparação entre diferentes



propostas e fornecedores possibilitou a escolha da solução mais vantajosa, levando em conta não só os preços, mas também a qualidade, o tempo de entrega e as condições de pagamento.

Além disso, a centralização da compra de materiais para todas as secretarias otimiza os processos administrativos, reduzindo a dispersão de recursos e garantindo a padronização dos insumos, o que facilita o gerenciamento de estoques e evita a duplicação de aquisições.

Dessa forma, a solução proposta está em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, resultando em uma melhor alocação dos recursos públicos e em ganhos operacionais para a administração municipal.

7. RESPONSÁVEIS

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GABRIEL MAROTTA MAGALHAES
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

GERSON COELHO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE OBRAS

WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE ESPORTES

SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 05 maio de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.05.05 08:47:21 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal